

LEI MUNICIPAL Nº 940
DE 05 DE MAIO DE 2025

“Institui a Logomarca Oficial da Gestão Municipal de Careiro, altera o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal Nº 301, de 15 de Maio de 2001 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal Nº 301, de 15 de Maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: As cores que se refere ao Art. Anterior, são verde, amarelo, branco, Azul, Rosa e Lilás”.

Art. 2º - Ficam convalidados os demais artigos da Lei Municipal Nº 301/2001, vigorando em sua total eficácia.

Art. 3º - Fica instituída a Logomarca Oficial da Gestão Municipal de Careiro e suas Cores Padrão, na forma do Anexo I da presente Lei.

Art. 4º - A Logomarca da Gestão Municipal será de uso exclusivo do Poder Público Municipal e será utilizada obrigatoriamente nos seguintes casos:

- I - Documentos, materiais gráficos e digitais expedidos pela Prefeitura e seus órgãos vinculados;
- II - Sítios eletrônicos e perfis institucionais nas redes sociais;
- III - Fachadas de edifícios públicos municipais;
- IV - Veículos oficiais pertencentes à frota municipal;
- V - Materiais de comunicação, publicidade e divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Careiro;
- VI - Uniformes e demais itens de identificação dos servidores municipais.

Art. 5º Fica vedada a utilização da Logomarca Oficial da Gestão Municipal em qualquer forma que a descaracterize, bem como a sua alteração de cores, formas e proporções sem prévia autorização do Poder Executivo

Art. 6º A utilização da Logomarca deverá constar em todos os prédios públicos, veículos e máquinas da frota municipal, sítios eletrônicos ou portais na rede mundial de computadores, arquivos digitais, tabelas, fichas metálicas, folhetos informativos, publicações, uniformes, cartazes, formulários, materiais de expediente e correspondências oficiais e não oficiais, placas e painéis sinalizadores ou informativos de obras públicas, e todos os demais bens e serviços que de alguma forma tenham que identificar o poder público municipal.

Art. 7º Somente será permitida a identificação visual de outros símbolos e cores diferenciadas, quando se tratar de programas que estejam envolvidos o governo federal e estadual e o objeto assim exigir.

Art. 8º Na realização de toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta, indireta ou por terceiros, bem quando da aquisição ou produção de bens e serviços em geral, deverão ser observadas as disposições e o cumprimento obrigatório da presente lei.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 05 de Maio de 2025.



MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta
Municipalidade na data supra, conforme
Art. N° 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei
Orgânica Municipal.



DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025



GABINETE

Gabinete Municipal
da Prefeitura



Prefeitura Municipal de

CAREIRO

O TRABALHO MOVE A TRANSFORMAÇÃO

ANEXO I



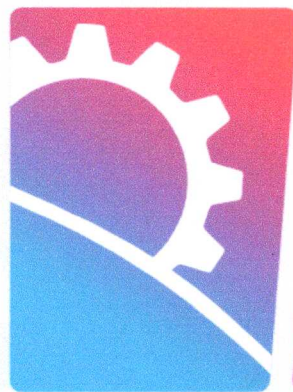
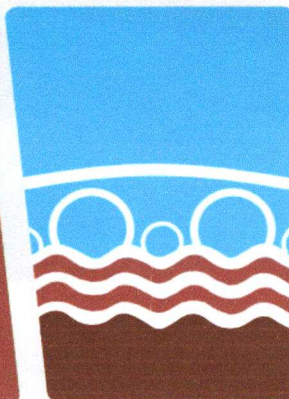
Conceito

Representa a palavra Careiro.
Careiro significa caminho do índio.

No caminho do índio encontramos
o rio, a canoa, a floresta, o céu e sol,
representando a grandeza da
natureza em nosso município.



Representa o caminho para o
Careiro pela BR-319, passando
pela ponte e por cima do Rio
Castanho.



Representa o trabalho, a
ferramenta de engrenagem
e a continuação dos
avanços.



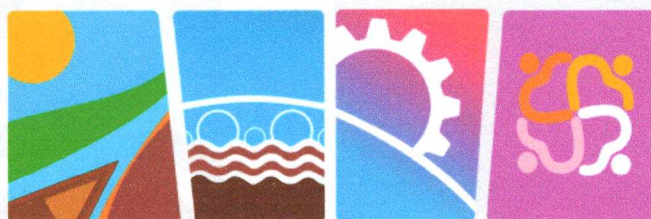
Os avatares representam
a população e o amor, em
forma de um trevo de 4 folhas,
desejando muita sorte a essa
gestão que inicia.





Versões

Versão Vertical



Prefeitura Municipal de
CAREIRO
O TRABALHO MOVE A TRANSFORMAÇÃO

Versão Horizontal



Prefeitura Municipal de
CAREIRO
O TRABALHO MOVE A TRANSFORMAÇÃO



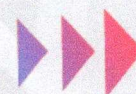


Conceito

O TRABALHO MOVE A TRANSFORMAÇÃO



Slogan da Gestão - Nosso lema





GABINETE

Gabinete Municipal
da Prefeitura

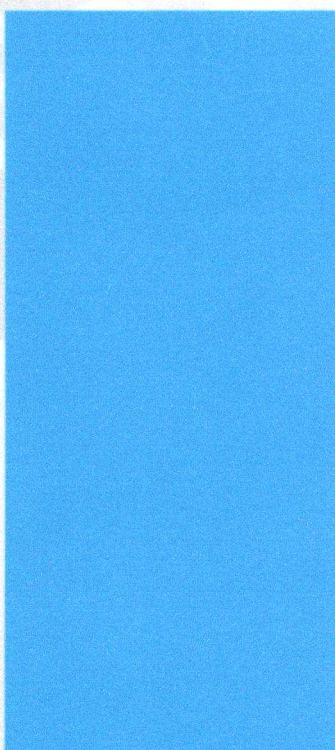


Prefeitura Municipal de
CAREIRO
O TRABALHO MOVE A TRANSFORMAÇÃO



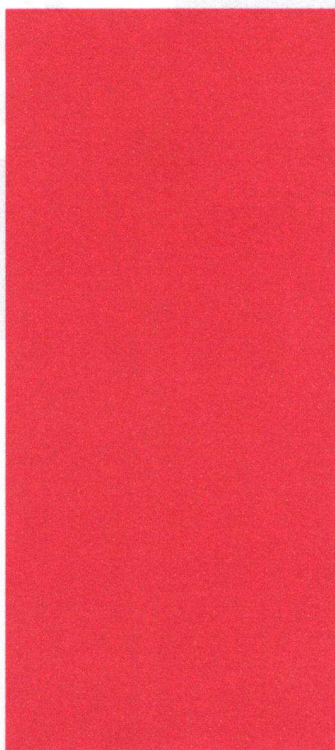
Cores Predominates

Azul-céu



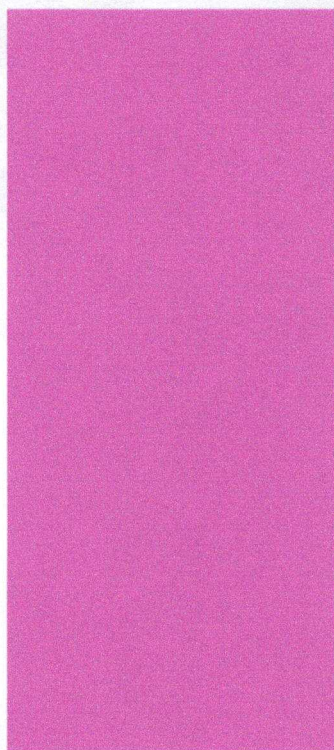
R: 2
G: 155
B: 230
#029BE6

Rosa-bordô



R: 231
G: 15
B: 98
#E70F62

Lilás



R: 196
G: 110
B: 190
#C46EBE



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 940/2025**LEI MUNICIPAL Nº 940 DE 05 DE MAIO DE 2025**

“Institui a Logomarca Oficial da Gestão Municipal de Careiro, altera o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal Nº 301, de 15 de Maio de 2001 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal Nº 301, de 15 de Maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: As cores que se refere ao Art. Anterior, são verde, amarelo, branco, Azul, Rosa e Lilás”.

Art. 2º - Ficam convalidados os demais artigos da Lei Municipal Nº 301/2001, vigorando em sua total eficácia.

Art. 3º - Fica instituída a Logomarca Oficial da Gestão Municipal de Careiro e suas Cores Padrão, na forma do Anexo I da presente Lei.

Art. 4º - A Logomarca da Gestão Municipal será de uso exclusivo do Poder Público Municipal e será utilizada obrigatoriamente nos seguintes casos:

- I - Documentos, materiais gráficos e digitais expedidos pela Prefeitura e seus órgãos vinculados;
- II - Sítios eletrônicos e perfis institucionais nas redes sociais;
- III - Fachadas de edifícios públicos municipais;
- IV - Veículos oficiais pertencentes à frota municipal;
- V - Materiais de comunicação, publicidade e divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Careiro;
- VI - Uniformes e demais itens de identificação dos servidores municipais.

Art. 5º Fica vedada a utilização da Logomarca Oficial da Gestão Municipal em qualquer forma que a descaracterize, bem como a sua alteração de cores, formas e proporções sem prévia autorização do Poder Executivo

Art. 6º A utilização da Logomarca deverá constar em todos os prédios públicos, veículos e máquinas da frota municipal, sítios eletrônicos ou portais na rede mundial de computadores, arquivos digitais, tabelas, fichas metálicas, folhetos informativos, publicações, uniformes, cartazes, formulários, materiais de expediente e correspondências oficiais e não oficiais, placas e painéis sinalizadores ou informativos de obras públicas, e todos os demais bens e serviços que de alguma forma tenham que identificar o poder público municipal.

Art. 7º Somente será permitida a identificação visual de outros símbolos e cores diferenciadas, quando se tratar de programas que estejam envolvidos o governo federal e estadual e o objeto assim exigir.

Art. 8º Na realização de toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta, indireta ou por terceiros, bem quando da aquisição ou produção de bens e serviços em geral, deverão ser observadas as disposições e o cumprimento obrigatório da presente lei.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 05 de Maio de 2025.

MARA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO

Secretária de Adm. e Planejamento

Port. 002, de 02/01/2025

ANEXO I

Publicado por:

Luis Carlos Esmeraldo Marques

Código Identificador:BFFD9AA4

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/05/2025. Edição 3856
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>